

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: ZAIDA JOSÉ DOS SANTOS



**Lei de Criação: Lei nº 7.729, de 16-1, de 1989
Data da instalação: 12-5-1989**

Jurisdição: Araguari, Cascalho Rico, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis e Romaria.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 13-6-2012, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h10min do dia vinte e três de julho de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Araguari, situada na Avenida Batalhão Mauá, 1326, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dr^a **Zaida José dos Santos**; pelo Diretor de Secretaria, em exercício, Sr. Hamilton Cândido Rodrigues; pelos servidores Adilson Cândido Rodrigues, Andréia Ribeiro de Carvalho, Cristina Guimarães Guilherme Campos, Eliane Naomi Sato, Elizabete de Fátima Soares, Fernanda Galvão Rodrigues da Cunha, Lincoln dos Reis, Lúcia Pardo Dearo, Marco Willis Dias, Maria Abadia Vieira, Meire Rosali Pardo Sola, Milene Alves Santos, Renata Brito De Castro, Waldomiro Flores Júnior; pela estagiária Daniela Silva de Almeida e por Marcos Vinicius Guimarães Ferreira, funcionário da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Marco Aurélio Ferreira Clímaco dos Santos** e os servidores Ana Feitosa Brust, Edilson Virga de Andrade, Márcia de Souza Ribeiro Oliveira e Maria Amélia de Araújo Barbosa, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1608 (mil seiscentos e oito) processos distribuídos até o dia 20-7-2012, apurando-se a média de 12,66 (doze vírgula sessenta e seis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23-7-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 7-8-2012;
- b) procedimento ordinário: 9-8-2012;
- c) instrução: 30-11-2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 133 (cento e trinta e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 105 (cento e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 285 (duzentas e oitenta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 188 (cento e oitenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 159 (cento e cinquenta e nove) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 131 (cento e trinta e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 12 (doze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 123 (cento e vinte e três) autos de processos com carga, das quais 21 (vinte e uma) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 66 (sessenta e seis) autos de processos com carga, das quais 20 (vinte) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 957 (novecentos e cinquenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 26 (vinte e seis) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 2 (dois) autos de processos com carga para o serviço de cálculos judiciais, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2011 foi de 30%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1301 (mil trezentos e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 479 (quatrocentas e setenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 41 (quarenta e uma) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 622 (seiscentas e vinte e duas) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 159 (cento e cinquenta e nove) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1663 (mil seiscentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2011 foi de 81,2%.

1.13. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 8 (oito) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23-7-2012 havia 16 (dezesesseis) processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 3 (três) processos;
- b) procedimento ordinário: 5 (cinco) processos;
- c) instrução: 4 (quatro) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 4 (quatro) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01333/12, 01335/12, 01337/12, 01546/12, 00117/12, 01514/12, 01412/12, 01518/12, 00109/12 e 01229/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01337/12 e 00109/12: notificações de audiências iniciais assinadas por estagiária;
- 00117/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;
- 01514/12 e 01518/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01571/12, 01177/12, 01598/12, 01390/12, 01569/12, 01489/12, 01255/12, 01623/12, 01638/12 e 00949/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1, de 2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00949/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 9 (mais de 20 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00897/12, 00203/12, 00392/11, 02360/11, 02027/11, 02212/11, 01507/11, 01867/11, 00644/12 e 00547/12.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00897/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias);
- 00203/12, 02360/12, 02027/11, 02212/11, 01867/11 e 00203/12: processos com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução; ausência de



depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00392/12: encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;

- 01507/12: processo com expedição de carta precatória inquiritória e determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 02050/11, 02400/11, 02144/11, 01835/11, 00965/12, 01860/11, 00358/12, 00274/12, 00535/12 e 00170/12 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3.º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4, de 2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT nº 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico nº 3, de 2011 e Recomendação CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro, de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00965/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00358/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 00170/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 197 (cento e noventa e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00630/12, 00631/12, 00632/12, 00600/112, 00601/12, 00599/12, 00753/12, 00867/12, 00732/12 e 00759/12 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00630/12, 00631/12 e 00632/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00600/12, 00601/12, 00599/12, 00867/12, 00732/12 e 00759/12: processos com determinação de perícia, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00753/12: processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Determina o Excelentíssimo Desembargador que não seja designado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do

artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Recomenda-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou sem audiência, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00980/12, 00947/12, 00828/12, 00813/12, 00706/11, 00548/12, 00493/12, 00439/12, 00434/12 e 02429/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00548/12: inicial protocolizada dia 8-3-12 e distribuída dia 9-3-12;

-00493/12: inicial protocolizada dia 29-3-12 e distribuída dia 2-3-12.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 01524/10, constatou-se estarem em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01301/11, 00299/12, 00238/12, 00014/12, 01661/11, 02135/11, 01444/12, 01443/12, 01298/12 e 01297/12.



Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01301/11, 00299/12, 00238/12, 00014/12 e 02135/11: encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;
- 01444/12 e 01443/12: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;
- 01298/12 e 01297/12: processos do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00146/12, 00439/12, 00651/11, 00522/12, 00562/12, 01743/11, 01855/11, 01895/11, 01859/09 e 01445/08.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00146/12: encerramento da instrução sem designação da data do julgamento; ausência do comprovante bancário do recebimento do acordo pelo reclamante; ausência do comprovante de recolhimento das custas processuais;

- 00439/12: encerramento da instrução sem designação da data do julgamento;
- 00522/12: ausência do comprovante de recebimento do acordo pelo reclamante;
- 00562/12: inicial protocolizada dia 8-3-12 e distribuída dia 9-3-12; ausência do comprovante bancário do recebimento do acordo pelo reclamante;
- 01743/11: processo do procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias); notificação de audiência inicial assinada por estagiária;
- 01895/11: ausência do comprovante bancário do recebimento da 6ª parcela do acordo;
- 01859/09: descumprimento da recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento provisório dos autos.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 19 (dezenove) precatórios no ano em curso, até a presente data, que se encontram na Secretaria de Execuções e Precatórios, exceto o processo 00639/11.

Examinados os autos do processo 00639/11 constatou-se estarem em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23-7-2012:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 25 (vinte e cinco) dias;
- b) **procedimento ordinário:** 40 (quarenta) dias;
- c) **instrução:** 173 (cento e setenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23-7-2012, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 (quinze) dias (7-8-2012);
- b) procedimento ordinário: 17 (dezesete) dias (9-8-2012);
- c) instrução: 52 (cinquenta e dois) dias (13-9-2012).

CORREIÇÃO DE 2011: Na correção realizada em 13-4-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 (dezoito) dias;
- b) procedimento ordinário: 33 (trinta e três) dias;
- c) instrução: 72 (setenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

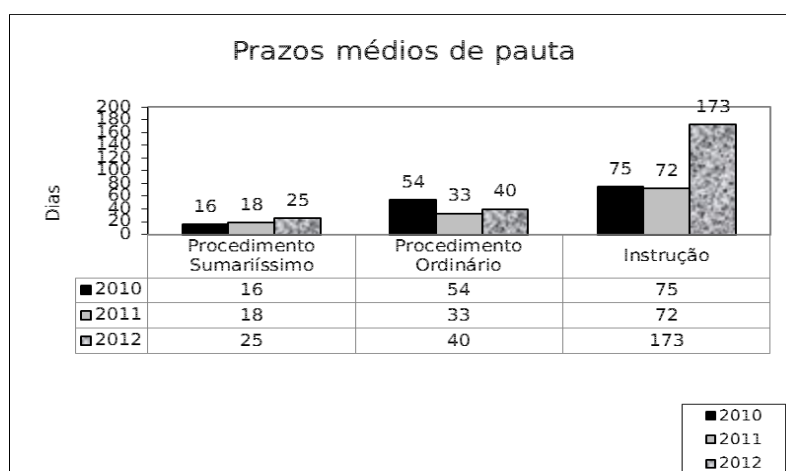
- a) procedimento sumariíssimo: 18 (dezoito) dias;
- b) procedimento ordinário: 33 (trinta e três) dias;
- c) instrução: 77 (setenta e sete) dias.

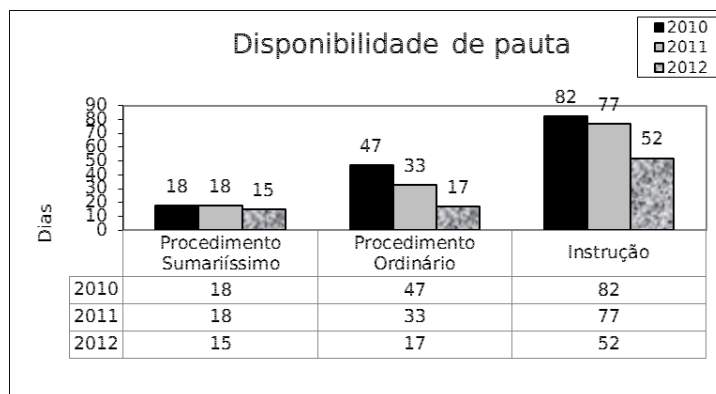
CORREIÇÃO DE 2010: Na correção realizada no dia 18-3-2010, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 (dezesesseis) dias;
- b) procedimento ordinário: 54 (cinquenta e quatro) dias;
- c) instrução: 75 (setenta e cinco) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 (dezoito) dias;
- b) procedimento ordinário: 47 (quarenta e sete) dias;
- c) instrução: 82 (oitenta e dois) dias.





Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 458 (quatrocentas e cinquenta e oito), média de 2,04 (duas vírgula zero quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 116 (cento e dezesseis), média de 0,52 (zero vírgula cinquenta e duas) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 117 (cento e dezessete), média de 0,52 (zero vírgula cinquenta e duas) por dia;
- d) **total:** 691 (seiscentos e noventa e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,08 (três vírgula zero oito) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	458	2,04
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	116	0,52
Decisões na fase de execução	117	0,52
Total	691	3,08

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2012, com 20 (vinte) dias úteis, realizaram-se:

- a) **audiências de procedimento sumariíssimo:** 154 (cento e cinquenta e quatro), média de 7,70 (sete vírgula setenta) por dia;

- b) audiências de procedimento ordinário:** 163 (cento e sessenta e três), média de 8,15 (oito vírgula quinze) por dia;
- c) audiências de instrução:** 106 (cento e seis), média de 5,30 (cinco vírgula trinta) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 115 (cento e quinze), média de 5,75 (cinco vírgula setenta e cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 538 (quinhentos e trinta e oito), média de 26,90 (vinte e seis vírgula noventa) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	154	7,70
Procedimento ordinário	163	8,15
Instrução	106	5,30
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	115	5,75
Total	538	26,90

No mês de junho de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 95 (noventa e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 19 (dezenove) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item nº 3, do Quadro II-B. Foram conciliados 177 (cento e setenta e sete) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com pauta dupla de segunda a quinta-feira e eventualmente na sexta-feira. As audiências iniciam a partir das 8h20min e/ou 12h55min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 (cinco) minutos para as de procedimento ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 550 (quinhentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16-8-2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24-6-2010, p. 1 e 2.

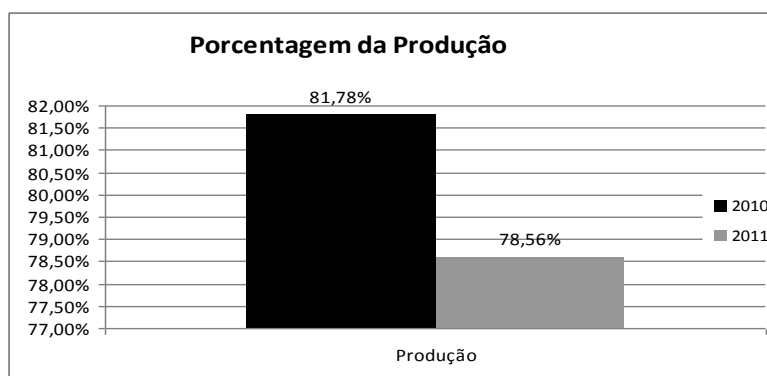
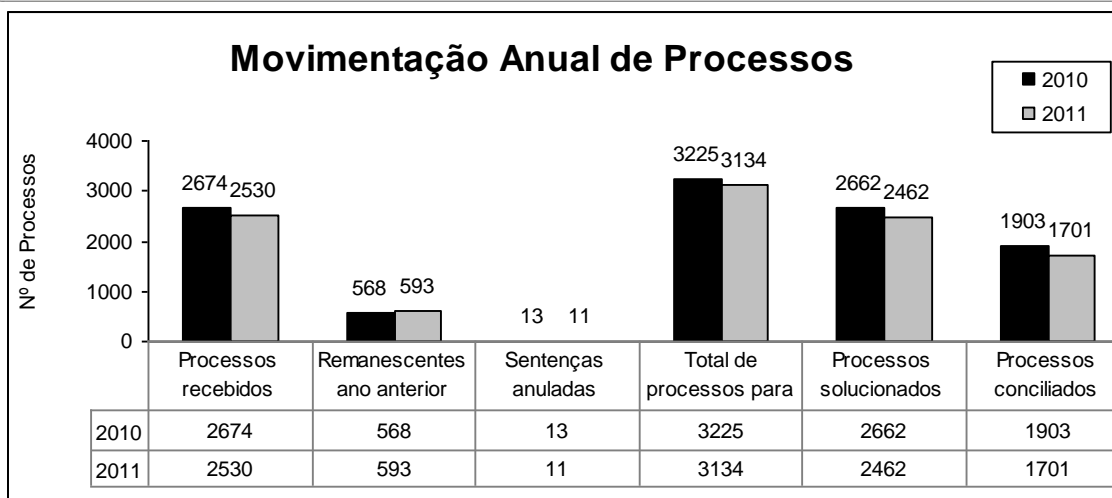
Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B, do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 3134 (três mil cento e trinta e quatro) processos para solução em 2011, 2530 (dois mil quinhentos e trinta) foram recebidos no ano 2011, 593 (quinhentos e noventa e três) são processos remanescentes de 2010 e 11 (onze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 11,29 (onze vírgula vinte e nove). No ano 2011, foram solucionados 2462 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois) processos, dos quais 1701 (mil setecentos e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,56% (setenta e oito vírgula cinquenta e seis por cento).

Do total de 3225 (três mil duzentos e vinte e cinco) processos para solução em 2010, 2674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) foram recebidos no ano 2010, 568 (quinhentos e sessenta e oito) são processos remanescentes de 2009 e 13 (treze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010, foram solucionados 2662 (dois mil seiscentos e sessenta e dois) processos, dos quais 1903 (mil novecentos e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,78% (oitenta e um vírgula setenta e oito por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve uma diminuição de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento). Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	2674	2530
Processos remanescentes do ano anterior	568	593
Sentenças anuladas	13	11
Total de processos para solução	3225	3134
Processos solucionados	2662	2462
Processos conciliados	1903	1701
Produção	81,78%	78,56%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.142.977,52	R\$646.719,86

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$819.470,58 e do Imposto de Renda em R\$388.462,71. Portanto, constata-se que esta Vara do



Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 12, de 2000, que regulamenta atos ordinatórios e a nº 1, de 2009, que regulamenta a intimação das partes e seus advogados por meio do DEJT.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a Excelente organização da Secretaria. Foram examinados 82 (oitenta e dois) autos de processos, sendo que em 1 (um) foi encontrado excesso de prazo, que é inadmissível.

Foi indagado o Sr. Diretor da Secretaria se, em exercício, existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Desembargador Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa nº 4, de 3-11-2011, artigo 7º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

b) redobrada a proverbial e intensa atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo; naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados,

em ordem a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

c) cumprido o Provimento nº 1, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

d) cumprida a recomendação nº 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

e) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

f) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

g) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

h) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

i) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação

jurisdicional';

j) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei nº 8.213, de 1991, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

k) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

l) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Antônio José de Barros Levenhagen, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes; notadamente, na fase de execução;

m) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

n) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

o) as audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3.ª Região;

p) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

q) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou sem audiência marcada,

quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

r) as iniciais distribuídas no mesmo dia em que apresentadas;

s) evitada a designação de julgamento *sine die*, intimando as partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;

t) assinadas as notificações/intimações por servidor da secretaria.

10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:

O Desembargador Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

Meta 2 - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

Meta 17 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em



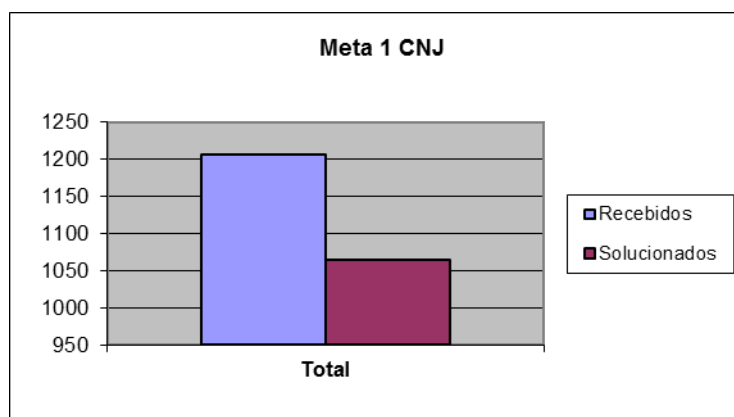
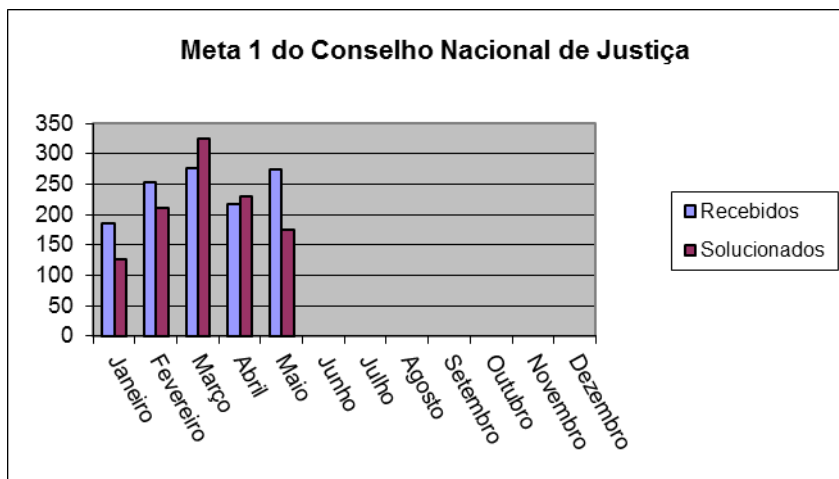
relação a 2011.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária nº 1:

META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Araguari *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	186	127	68,3%
Fevereiro	252	210	83,3%
Março	277	325	117,3%
Abril	217	229	105,5%
Maio	274	174	63,5%
Total	1206	1065	88,3%

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que não há nesta Unidade processo distribuído em 2008 pendente de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional nº 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nº 1 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a



importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias nº 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa nº 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da



ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro, de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social.”

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia vinte e três de julho de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Bolívar Viégas Peixoto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Zaida José dos Santos
Juíza do Trabalho Titular

Hamilton Cândido Rodrigues
Diretor de Secretaria, em exercício